



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.641 DE 26 DE ABRIL DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A DOAÇÃO DE ALIMENTOS – BANCO DE ALIMENTOS.

A Câmara Municipal de Patrocínio-MG, APROVOU o e Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Prefeitura Municipal de Patrocínio, o Programa de Incentivo à doação de Alimentos - Banco de Alimentos, os quais deverão ser distribuídos à população em situação de vulnerabilidade social, especialmente no que se refere às condições para aquisição de alimentos.

Art. 2º - O Programa terá como principal objeto, arrecadar, junto a produtores rurais, estabelecimentos industriais e comerciais e ao público em geral, alimentos em condições próprias de serem consumidos com segurança.

Art. 3º - Para atendimento ao disposto nesta lei, o Poder Executivo deverá criar as condições administrativas, técnicas e sanitárias, necessárias à triagem, separação, embalagem e distribuição dos alimentos recebidos em doação.

Parágrafo único - A distribuição deverá beneficiar preferencialmente às entidades credenciadas pelo programa, devendo, no entanto, alcançar toda a população necessitada, através da distribuição, em caráter excepcional e complementar, a pessoas individuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - A operacionalização bem como as normas para aquisição de alimentos do Programa deverá ficar a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que baixará as normas complementares para o seu perfeito funcionamento.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social poderá formar parcerias e convênios com órgãos e entidades, governamentais ou não, para a execução dos objetivos do Programa.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta do Fundo Municipal de Assistência Social e de outras fontes pertinentes ao seu objetivo.

Art. 6º - Esta lei derverá ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 26 de abril de 2013.


Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Joel da Silva Carvalho

Publicada(o) Jornal Solha de
Patrocínio em 11 de 05 de 2013
pág. 01 e afixada(o) no placard
da Prefeitura Municipal de Patrocínio
de 13 de 05 de 2013 a 20 de 05 de 2013.

2